



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.205/2017 Patos-PB, em 06 de dezembro 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e com fulcro no art. 255, inciso II, alínea 'a', da Lei n.º 1.244/1979.

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de REPREENSÃO ao servidor JOSEILTON GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 2755, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Patos, em razão de ter cometido a infração de violação de deveres funcionais, prevista no art. 211, incisos XVI, da Lei n.º 1.244/1979, considerando o teor do Relatório Final da CPD contida no feito da PAD n.º 028/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.206/2017 Patos-PB, em 06 de dezembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor ERALDO BRITO GUEDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 014, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de dezembro de 2017, considerando o implemento das condições para a aposentadoria voluntária e por optar na continuação do exercício do cargo, conferido na Lei n.º 3.445/2005, em conformidade com parecer e decisão exarados nos autos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.207/2017 Patos-PB, em 06 de dezembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora MARIA LUCIA DANTAS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 835, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de dezembro de 2017, considerando o implemento das condições para a aposentadoria voluntária e por optar na continuação do exercício do cargo, conferido na Lei n.º 3.445/2005, em conformidade com parecer e decisão exarados nos autos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.208/2017 Patos-PB, em 06 de dezembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora ALIRENALDA PALMEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n.º 3836, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de dezembro de 2017, considerando o implemento das condições para a aposentadoria voluntária e por optar na continuação do exercício do cargo, conferido na Lei n.º 3.445/2005, em conformidade com parecer e decisão exarados nos autos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CPD. PAD 019/2017. Decisão: Aprovo a proposição contida em Relatório Final, do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 019/2017 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Conclusão, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, extinguindo o feito sem resolução do mérito administrativo em favor de FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS da imputação indicada nos autos, nos termos da Lei nº. 1.244/1979. Patos/PB, 05/12/2017. Gabinete do Prefeito - Dinaldo Medeiros Wanderley Filho.

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA/GS/Nº 039/2017

Patos/PB, 07 de Dezembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 3.408/2005, do Art. 4º do Decreto Municipal nº 33/2005 e Portaria n.º 024/2017 de 01 de janeiro de 2017.

Considerando o disposto no art. 51 da lei N.º 8.666/93, que institui a comissão permanente de licitação; Considerando a necessidade de instituir padrões para os procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas para as aquisições da STTRANS/PATOS-PB

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de bens e serviços, no âmbito da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos-PB, com a seguinte composição:

- I – Leide Daiana dos Santos Campos - Presidente;
- II – Rummenigge Alves De Oliveira – Membro Titular;
- III – Fernando da Silva Palmeira Filho – Membro Titular.

Art.º 2 – Designar, para compor, na condição de suplentes da comissão supracitada, os servidores:

- I – Damião dos Santos Mota;
- II – Jefferson Ricardo Costa de Lucena;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 37/2017, que nomeou a comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - A referida Comissão Permanente de Licitação irá atuar pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aldo Moura Xavier Dantas
Superintendente

EDITAIS E AVISOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2017
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 074/2017

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTAVEIS E MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL ATENDENDO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS PB.

Em razão da interposição de RECURSO, manifestada pela empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP(CNPJ: 09.109.547/0001-02), na sessão pública do dia 05 de dezembro de 2017, informo que as RAZÕES desse recurso foram apresentadas, tempestivamente (prazo limite: 11 de dezembro de 2017 em razão do feriado municipal do dia 08 de dezembro de 2017), na data de 06 de dezembro de 2017.

Assim, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar CONTRARRAZÕES, por igual prazo [3 DIAS ÚTEIS], que começa a correr a partir do dia 11 de dezembro de 2017, em razão do feriado municipal do dia 08 de dezembro de 2017, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Ressalto por fim que, além de disponibilizar o presente AVISO, todas as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Maiores informações: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos / PB, telefone (83) 3423-3612 – ramal 212 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br - em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Atenção! Alertamos sobre o prazo para apresentar as contrarrazões, expira dia 13/12/2017 – as 14:00 horas.

Patos (PB), 07 de Dezembro de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA
- Pregoeiro Oficial -

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB